



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 635, DE 6/4/2017.

INSTITUI Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno a ser realizado na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma que estabelece o artigo 17, I, *a* da Resolução Legislativa n. 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que a presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado, o Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno, a ser realizado na TV e Rádio da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 2.º O Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno terá como objetivo fundamental o incentivo à doação de leite humano materno através da TV e Rádio da Assembleia.

Parágrafo único. O Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno será por campanha de publicidade que deverá:

I - expor a necessidade da doação de leite materno ao Banco de Leite Humano;

II - enfatizar que a disponibilização de leite humano materno para recém-nascidos prematuros ou de baixo peso é essencial na garantia da vida;

III - esclarecer que a doadora está colaborando para o crescimento e desenvolvimento saudável dessas crianças.

Art. 3.º O Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno não tem prazo de extinção definido.

Parágrafo único. Caberá ao setor de Comunicação da Assembleia Legislativa, estabelecer período de divulgação em comum acordo com o Banco de Leite Materno.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.